



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Porto Alegre, 24 de maio de 2016

Memo nº 199/2016

Para: Conselho Superior do IFRS

De: Grêmio Estudantil do IFRS – Câmpus Porto Alegre

Assunto: Apreciação e aprovação da proposta de acréscimo ao Política de Ingresso Discente

Prezado Presidente do Conselho Superior:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar-lhe, para discussão e aprovação da proposta dos estudantes do Curso Técnico em Administração – modalidade PROEJA do IFRS – Câmpus Porto Alegre que foi elaborada pelas 6 turmas do curso, formadas por 152 estudantes e que tem o apoio integral do Grêmio Estudantil deste câmpus. Tal proposta visa a garantia de que o acesso **direto** ou aos cursos técnicos ou superiores ou tecnólogos para os egressos da EJA se dê de forma que atenda as disposições da LDB no que se refere à educação continuada ao longo da vida, defendida por Moacir Gadotti, sem a perda do vínculo com a Instituição, após a conclusão do Curso EJA.

Neste documento, gostaríamos de expor os nossos argumentos com relação à proposta:

O TÍTULO III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar, da LDB em seu Art. 4º, inciso VII trata da “oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e **permanência na escola;**”(grifo nosso)

A **Seção V - Da Educação de Jovens e Adultos**, Art. 37, no seu § 2º diz que: “O Poder Público viabilizará e **estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.**” (grifo nosso) aqui entende-se que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

esse parágrafo pode abrir precedente para a garantia de vagas, visando a permanência do trabalhador na escola, afim de possibilitar a educação ao longo da vida.

O § 2º “Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.”, do Art. 38 da LDB conduz à possibilidade de que esses conhecimentos e habilidades sejam aferidos de forma adaptada à EJA, para fins de ingresso ou em cursos técnicos ou tecnólogos ou superiores, garantindo assim, a vaga em uma modalidade superior à EJA. Baseamo-nos nesse artigo para explicitar que a proposta não é que as vagas sejam dadas, mas que os egressos do PROEJA tenham condições de disputar apenas entre si, sem perder o vínculo com a Instituição de origem e sem ter que concorrer com o público externo o que torna o processo desigual e, na maioria das vezes, é um processo que expulsa novamente o trabalhador da Instituição de Ensino. Ainda sobre a LDB, amparamo-nos no Art. 41.: “O **conhecimento adquirido na educação profissional** e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e **certificação para prosseguimento** ou conclusão de estudos.” E no CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Da Educação Profissional e Tecnológica, Art. 40. “A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular **ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas** ou no ambiente de trabalho.” Amparamo-nos na proposta da Lei de educação continuada que também é um dos alicerces que sustenta o projeto do **Política Brasileira de Educação ao Longo da Vida** proposto pelo estudioso da Educação de Adultos, Moacir Gadotti. A nossa proposta se vincula à **Educação ao Longo da Vida** no momento em que solicitamos o acesso direto e continuado aos cursos de níveis e modalidades sub-sequentes à EJA.

Também tomamos por embasamento para o que estamos pleiteando a notícia disponível em <http://www.brasil.gov.br/educacao/2016/03/mec-ciara-2018forca-tarefa2019-atrair-1-6-milhao-de-adolescentes-de-volta-a-escola>, publicada dia 22/03/2016 19h27, em que o então Ministro da Educação afirma: “Haverá também um fortalecimento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA), voltados para maiores de 18 anos, que foram frequentados por 3,4 milhões de pessoas em 2015. Esses estudantes vão poder fazer um novo exame para adquirir os certificados de conclusão do Médio. Esses estudantes podem,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

atualmente, fazer o Enem e a **proposta é criar uma prova com menos complexidade para validar os diplomas do EJA. “Será um exame mais adequado para eles, porque o Enem é muito pesado para o jovem do EJA”, disse Mercadante.** (grifo nosso). Amparados por essa fala é que colocamos a nossa proposta de garantia a vagas com acesso direto da EJA para cursos técnicos ou tecnólogos ou superiores dentro da mesma instituição para egressos da EJA, sem que os mesmos tenham que se desligar do IFRS e fazer seleção como e junto com candidato externo ao IFRS.

Também nos amparamos nas metas do PNE 2014 – 2024, principalmente nas metas 8, 9, 10, 11 e 12, as quais trata respectivamente de:

8.2. implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

9.9. apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as);

10.2. expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.4. ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8. fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.11. implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.

11.1. expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.11. elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para noventa por cento e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos(as) por professor para vinte;

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.

12.2. ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica[...]

12.9. ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10. assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.17. estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

A nossa proposta de garantia de vagas com acesso direto da EJA para cursos técnicos ou tecnólogos ou superiores dentro da mesma instituição para egressos da EJA, sem que os mesmos tenham que se desligar do IFRS e fazer seleção como e junto com candidato externo ao IFRS, visa também garantir que estudantes com deficiência, indígenas e quilombolas tenham acesso a uma vaga. Como é hoje, esses estudantes, ao concluir o curso EJA não conseguem dar sequência aos seus estudos e não têm o direito à educação, previsto pela Constituição Nacional e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, garantido. De



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

acordo com a DUDH, “os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação.” E ainda: “Os direitos humanos são indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, já que é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não. Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito por muitos outros.”

Existem muitas empresas que vivem apenas com a realização de concursos e vestibular que gastam milhares de reais com, fiscais, emissão de prova, correção, sendo gasto o dinheiro da instituição pública para estes fins.

A proposta de garantia de vagas com acesso direto da EJA para cursos técnicos ou tecnólogos ou superiores dentro da mesma instituição para egressos da EJA, sem que os mesmos tenham que se desligar do IFRS e fazer seleção como e junto com candidato externo ao IFRS, diminuição do custo das provas para o estudante e para a Instituição

Respeitosamente,

Victor Marques
Diretor Geral do Grêmio Estudantil
IFRS - Campus Porto Alegre

Recebido em 25/05/12
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Mariano